

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 22 de novembro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (As). Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva, Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira e os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias e Guilherme Salles Moreira Rocha, por motivo de ordem pessoal, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Joicy Leide Montalvão de Almeida. A ata da sessão de 11/11/2022 será corrigida na sessão do Tribunal Pleno de 23/11/2022. Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: 1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial e, na parte conhecida, pelo seu desprovitamento**, recomendando a aplicação do disposto na Lei nº 6.900/2021. O Dr. Marcos Maia, OAB/RJ 146.276, ofereceu sustentação oral, replicada pela Representação Fazendária. Iniciado o julgamento, a Cons. relatora votou pelo conhecimento e provimento parcial, no sentido de reduzir a multa de **200% para 100% nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021. Colhido o voto do Cons. Giovani, este abriu divergência, votando pelo conhecimento e provimento dos embargos. Colhidos os votos dos Cons. Júlio Cezar e Vânia Nascimento, estes acompanharam a relatora. A Cons. Joicy Montalvão pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 00040-00014154/2022-53, Tributo ICMS, RJV 104/2022, Recorrente MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES DOURADO SEABRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. **c)**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo n. 00040-00002752/2022-80, Tributo IPTU/TLP, RJV 65/2022, Recorrente IGREJA BATISTA CRISTÃ DE BRASÍLIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A **Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. **d) Processo n. 0042-006459/2015, Tributo ITBI, RJV 74/2022**, Recorrente SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS LTDA, Advogado Carlos Hugo da Silva Filho OAB/GO 36.147, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista a ausência justificada do Cons. relator, o presente processo foi retirado de pauta e incluído automaticamente na pauta da sessão de 23/11/2022. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. **e) Processo n. 00040-00017145/2022-14, Tributo IPVA, RJV 122/2022**, Recorrente DEJANI MAÍRA PANAZZOLO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A **Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovidimento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. A Cons. Luciana Braga não votou neste processo por motivos particulares. **f) Processo n. 00040-00033391/2021-32, Tributo IPTU, RJV 23/2022**, Recorrente ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A **Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovidimento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. **g) Processo n. 00040-00012655/2020-33, Tributo IPVA, RJV 124/2020**, Recorrente MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. A **Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovidimento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. Foram votos vencidos os

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

da Cons. Relatora, Antonio Avelar e Rosemary Sales, que conheciam e negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão, o Cons. Júlio Cezar de Abreu. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno de Oliveira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Leide Montalvão. Esgotada a pauta, e invertendo à ordem dos trabalhos, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Cons. Manoel Curcino, que apresentou uma sugestão de alteração do PAF, que futuramente será discutida na Sessão Administrativa. A Representação Fazendária consultada sobre a sugestão mostrou-se, em princípio, também favorável a alterações que promovam melhorias na legislação tributária do TARF e facilitem o trâmite processual das ações advindas do TARF e a cargo da PRG/DF junto ao Poder Judiciário. Foram ainda conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 41/2022 (Ac 227/2022), RJV 43/2022 (Ac 228/2022), ED 15/2022 (Ac 229/2022), RJV 122/2022 (Ac 230/2022), RJV 129/2022 (Ac 231/2022), RJV 008//2021 (Ac 232/2022), RJV 70/2021 (Ac 233/2022), RE 135/2019 (Ac 234/2022), RJV 84/2022 (Ac 235/2022), RJV 104/2022 (Ac 236/2022), RJV 124/2020 (Ac 237/2022), RJV 109/2022 (Ac 238/2022) e RJV 65/2022 (Ac 239/2022). No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente colocou em discussão a data e o local da Confraternização de final de ano do TARF. O Cons. Rycardo de Oliveira, gentilmente cedeu sua residência e sugeriu a data de 15/12/2022. A Cons. Rosemary Sales sugeriu um lugar neutro e que futuramente indicará um lugar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de novembro, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

BRUNO PAIVA DA FONSECA
Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

GIOVANI LEAL DA SILVA

ROSEMARY CARVALHO SALES

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

LUCIANA FERREIRA BRAGA

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

SOLANGE LEITE DE MENEZES

MARTA DA SILVEIRA

ROGÉRIO PEREIRA FONTE

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA